

PROJETO DE LEI Nº 87/2022

“Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às clínicas médicas e clínicas veterinárias.”

Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião de aquisição ou uso de consultas ou emergências, em frente às clínicas médicas e clínicas veterinárias, localizadas no município da Estância de Socorro, até o limite máximo de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único – Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º - As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às clínicas da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

Art. 3º - Ficam excluídos do pagamento da remuneração, para vagas delimitadas dentro do sistema de Zona Azul identificadas com as respectivas placas de sinalização, os veículos estacionados em frente às clínicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 11 de agosto de 2022

MARCELO JOSÉ DE FARIA
VEREADOR - PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade melhorar o atendimento em clínicas médicas e veterinárias em nosso município, sendo que a falta desta regulamentação causa grande desconforto aos usuários dos serviços prestados pelas clínicas.

A disponibilização de uma vaga rotativa em frente às clínicas trará agilidade ao atendimento em nosso município.